

GRUPO GIANT STEPS

Política de Gestão de Risco e Liquidez

JAN/22

gscap.com.br

GRUPO GIANT STEPS

V. 1

**GIANT STEPS CAPITAL INVESTIMENTOS
LTDA.**

CNPJ/MF nº 17.021.922/0001-88

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15
ED. FL Corporate
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

ZEITGEIST TECH INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.870.394/0001-90

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15
ED. FL Corporate
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

WEALTH LAB INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 43.628.554/0001-40

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15
ED. FL Corporate
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

(em credenciamento)

gscap.com.br

Esta política é de propriedade do Grupo Giant Steps e não está autorizada a cópia uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma forma

Canal de denúncia

denuncia@gscap.com.br

I. INTRODUÇÃO	3
II. GOVERNANÇA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
III. COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE	5
IV. ÁREA DE RISCOS E COMPLIANCE	6
V. ENVIO DE ORDENS	6
VI. CLASSIFICAÇÕES DE RISCO	7
VII. METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO	11
VIII. POLÍTICA DE STOP-LOSS	12
IX. VALUE-AT-RISK (VAR)	13
X. TESTE DE ESTRESSE	14
XI. UTILIZAÇÃO DE MARGEM	15
XII. DRAWDOWN MÁXIMO DIÁRIO	16
XIII. POLÍTICAS INTERNAS DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ DOS FUNDOS	16
XIV. CONTROLES EX-ANTE	16
XV. CONTROLES EX-POST	17
XVI. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	18
XVII. CONTROLE DE VERSÕES	18
ANEXO I	19

I. INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Risco e Liquidez (“Política”) do Grupo Giant Steps tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizada pelo Grupo e suas empresas na gestão de risco dos fundos de investimentos (“Fundos”) e carteiras de valores mobiliários (“Carteiras”) sob sua gestão, de modo que possam ser identificadas e rapidamente tratadas quaisquer ocorrências que venham a interferir negativamente no decorrer do desenvolvimento da atividade comercial.

Esta Política foi elaborada em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”) e com o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de ART”), visando a definir a metodologia de gerenciamento de risco e de liquidez adotada na gestão das carteiras dos fundos de investimentos geridos pelo Grupo e empresas ligadas, regidos pela Instrução CVM nº 555/14.

O Grupo Giant Steps, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a sua política de investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

II. GOVERNANÇA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário indicado como diretor responsável pela gestão de riscos no Formulário de Referência do Grupo, o Sr. Rafael Lauria Marçal Tucci (“Diretor Compliance, Risco e PLD”).

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades por não ser subordinado à Equipe de Gestão.

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores

para as atividades e rotinas de *compliance* e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade do Grupo em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, que em conjunto formarão a Área de Risco e *Compliance*.

Os Colaboradores integrantes da Área de Risco e *Compliance* deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, e não poderão atuar, de nenhuma forma, em atividades relacionadas à gestão de recursos do Grupo Giant Steps.

Nesse sentido, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT é responsável por:

- (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar esta Política;
- (ii) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco do Grupo Giant Steps;
- (iii) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções;
- (iv) Implementar a Política, planejando a execução e executando os procedimentos definidos com sua Área de Risco e *Compliance*, bem como realizar a revisão e atualização **anual** das disposições desta Política;
- (v) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política aos casos fáticos;
- (vi) Produzir relatórios de risco, no mínimo **mensalmente**, e encaminha-los à equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão");
- (vii) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (viii) Auxiliar os Colaboradores em qualquer questão atinente a sua área;
- (ix) votar nos Comitês de *Compliance* e Risco, especialmente com relação as matérias de risco;
- (x) Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa Política;
- (xi) Supervisionar diligentemente, caso haja, terceiro contratado para mensurar os riscos das Carteiras; e
- (xii) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto na regulamentação editada pela CVM, apresentado até o último dia de abril de cada

ano aos órgãos administrativos do Grupo Giant Steps.

Além das funções descritas acima, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco e *Compliance* e em discussões mantidas junto com a Equipe de Gestão.

O controle e monitoramento dos riscos também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão e do Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT

Por fim, a Área de Risco e *Compliance* deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos membros da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente

III. COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

O Comitê se reúne **trimestralmente** e é composto pelas Áreas de Gestão, Risco e *Compliance* da Giant Steps.

São atribuições deste comitê:

- Aprovação da presente política;
- Discussão dos modelos ativos, avaliando suas exposições nos fundos;
- Avaliação dos resultados dos fundos;
- Definição das métricas e limites de Riscos dos fundos;
- Avaliação dos relatórios de liquidez;
- Resolução e análise de potenciais conflitos de interesse;
- Análise dos desvios relacionados a esta política.

Todas as decisões serão registradas em atas e arquivadas para consulta futura pela Área de Risco e *Compliance* do Grupo Giant Steps.

IV. ÁREA DE RISCOS E COMPLIANCE

Todos os relatórios são encaminhados para a Área de Risco e *Compliance* do Grupo Giant Steps para a validação dos dados e informações constantes dos documentos. A referida área também se encarregará do armazenamento dos mesmos.

O Grupo, ainda, possui grande parte de suas operações automatizada de forma que todos os procedimentos de pré-trade, enquadramento e pós-trade são automatizadas. Os modelos possuem limites de risco implementados em sua própria execução e todas as ordens são enviadas para sistema proprietário de verificação de enquadramento e limites de risco geral do fundo.

Caso algum parâmetro seja ultrapassado a Área de Risco e *Compliance* e Equipe de Gestão serão notificadas para documentar o erro e tomar o plano de ação adequado. As ordens que não são automatizadas seguem o mesmo procedimento, porém com análise feita pela equipe de operações. A Área de Risco *Compliance* monitora todas as operações e, caso identificado algum caso suspeito, cria um relatório e convoca um comitê para discutir o caso.

V. ENVIO DE ORDENS

Grande parte do volume de ordens diárias emitidas pelo Grupo Giant Steps é realizado de forma automatizada através de uma plataforma de *eletronic trading* proprietária, onde-se utiliza diversos canais de *eletronic trading* para essa finalidade, desde sessões FIX, APIs de terceiros.

Dessa maneira é possível conectar diversos mercados no mundo. Especificamente para a B3, o Grupo Giant Steps possui um servidor em *colocation* onde efetua operações direto nesse ambiente. Um volume pequeno de ativos contam com ordens efetuadas de maneira manual através de plataformas (EMSX/Bloomberg, ATG, entre outros), além de um volume de BTC que contam com ordens enviadas via e-mail devido ao processo de funcionamento desse mercado no Brasil.

Todas as operações efetuadas, sejam provenientes de estratégia automatizadas ou efetuadas manualmente via plataforma são informadas diretamente ao *Backoffice* via

conexão estabelecida junto às corretoras cadastradas de maneira automatizada ao longo do dia. Essas informações alimentam o sistema possibilitando acompanhar o risco e PnL do Fundo em tempo real.

Ao final do dia é efetuado o processo de conciliação pelo *Backoffice*, que utiliza as informações provenientes de sistemas proprietários, sistemas contratados, informação da Corretora e das *Exchanges*. Esse processo ocorre de maneira automatizada e é validado manualmente pelo operacional.

Atualmente as gestoras do Grupo Giant Steps operam diretamente na conta destino dos Fundos, cuja política está definida na Política de Rateio de Divisão de Ordens.

VI. CLASSIFICAÇÕES DE RISCO

No contexto deste documento, o termo risco se refere ao risco financeiro, que está relacionado à possibilidade de perdas devido a ações e decisões tomadas no mercado financeiro. Neste grupo são classificados riscos associados a perdas devido a movimentos em diversos preços existentes na economia e que compõem os mercados financeiros, tais como taxas de câmbio, taxas de juros, preços de ações, preços de commodities, entre outros. Também é considerado o risco de perdas relacionadas ao não pagamento de dívidas, por exemplo. Desse modo, adota-se uma tipologia padrão para mapear os diferentes riscos, que são as macros categorias: Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez e Risco Operacional.

O **Risco de Mercado** é o risco de perda potencial associada a alterações no nível ou na volatilidade dos preços de mercado. Pode ser medido de modo absoluto, isto é, focado na volatilidade dos retornos totais, ou de modo relativo, como desvio a um índice de referência (*benchmark*). A preocupação com o risco de mercado deve considerar tanto as exposições à direção das variáveis financeiras (como preços de ações, commodities, taxas de juros e taxas de câmbio), como também as exposições indiretas e não-lineares (relacionadas a posições de hedge e exposição à volatilidade).

Então, o risco pode ser medido pelo desvio-padrão da rentabilidade, também chamado de volatilidade (σ), e as perdas (assim como os ganhos) podem ocorrer basicamente pela combinação de dois fatores: a volatilidade das variáveis financeiras e a exposição

a essas fontes de risco, sendo esta última sujeita a controle por parte dos participantes do mercado. Comumente utilizadas para mapeamento de riscos de um portfólio, as medidas de sensibilidade de primeira ordem aos preços de mercado se apresentam de diversas formas, uma vez que dependem da natureza do fator de risco. Este documento apresenta a metodologia de gerenciamento do Risco de Mercado nos fundos geridos pelo Grupo Giant Steps.

O **Risco de Crédito e Contraparte** está associado a perdas devido a contrapartes em contratos financeiros que estão incapacitadas ou não desejam honrar suas obrigações contratuais. As perdas, nesse caso, correspondem a recursos que não serão mais recebidos. O risco é função do tamanho da exposição a uma contraparte em particular, e de artifícios que obriguem as partes envolvidas a honrar os compromissos assumidos.

Cabe ressaltar que além do risco de inadimplência, o risco de crédito também compreende outros fatores, tais como perdas devido à degradação da qualidade creditícia (situação em que uma instituição tem seu rating de crédito revisto para baixo, levando a desvalorização de sua dívida, por exemplo) e degradação de garantias (situação em que perdem valor de mercado). Também cabe mencionar o risco soberano que pode se apresentar de duas formas: moratória da dívida externa e por imposição de restrições aos fluxos cambiais, o que impede a liquidação de obrigações contratuais.

A Política de Gestão de Risco e Liquidez do Grupo Giant Steps contempla o Risco de Crédito e Contraparte, mas é preciso ressaltar que o grupo não adota, como política de investimento, a aquisição de crédito privado nos fundos de investimentos geridos.

O **Risco de Concentração** é o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Fundos de Investimento, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Fundos de Investimento a Área de Riscos e Compliance produz relatórios **mensais** tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Compliance e Risco, conforme acima exposto.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Compliance

estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Fundos de Investimento podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

O **Risco de Liquidez** se apresenta basicamente de duas formas distintas. A primeira, conhecida como risco de mercado/produto, se dá quando uma transação não pode ser conduzida nos preços correntes de mercado devido ao tamanho da operação relativo ao lote padrão em que é negociado o ativo. Este risco varia conforme a categoria de ativo e se modifica com o tempo, além de estar sujeito às condições de mercado.

O segundo tipo de risco de liquidez, conhecido como fluxo de caixa/fundos, trata das situações em que há incapacidade em manter as obrigações de fluxo de caixa, isto é, quando há restrições de autofinanciamento ou financiamento externo para curto-prazo. Geralmente ocorre quando há descasamento de fluxos, tal como um banco que toma dinheiro emprestado com prazos curtos, e empresta os recursos em prazos mais longos. Também varia com as condições de mercado e é de difícil quantificação.

Em todo caso, dada a relevância do Risco de Liquidez e seu impacto na relação de risco versus retorno dos ativos, o Grupo Giant Steps adiciona uma componente de “Risco por Liquidez de Ativos” ao Risco de Mercado. Desse modo, exposições em ativos com baixa liquidez no mercado são limitadas.

O **Risco Regulatório** se apresenta uma vez que a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pelas gestoras do Grupo é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, o Grupo pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

De forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Risco na fiscalização das atividades, o Grupo possui e fornece aos seus Colaboradores toda as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os

princípios, valores e regras internas do Grupo Giant Steps, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, o Grupo Giant Steps possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de *Compliance*, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

O **Risco Legal** decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pelo Grupo Giant Steps e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

O Grupo conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

O **Risco de Imagem** decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios do Grupo, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

O Grupo Giant Steps vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, sendo que apenas os Colaboradores autorizados poderão tratar diretamente com os meios de comunicação em nome do Grupo.

Por fim, o **Risco Operacional** compreende o universo de perdas decorrentes de processos e controles internos inadequados, falhas de sistema, falhas de gerenciamento, fraudes e erros humanos. Está presente nas operações e procedimentos do dia a dia das corporações. Perdas também podem ocorrer devido a

modelagens de precificação de ativos inadequadas, que é um risco conhecido como risco de modelo.

A seguir serão detalhados o modelo de gestão de Risco de Mercado e gerenciamento do Risco de Liquidez adotados pelo Grupo Giant Steps.

VII. METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

O Grupo Giant Steps acredita que a atividade de gestão em alto nível se alicerce no tripé: fronteira do conhecimento teórico, pesquisa quantitativa com uso intensivo de tecnologia e rigorosa administração de risco.

Vale ressaltar que a essência de modelos sistemáticos é a gestão de riscos onde se procura minimizar as perdas e maximizar os ganhos sem que exista interferência humana, isto é, sem que falhas de julgamento e de caráter influenciem as decisões de gestão. Em todo caso, o gerenciamento de Risco de Mercado é realizado para todos os fundos, independente da abordagem utilizada: discricionária tradicional, sistemática pura ou semi-sistemática (um híbrido dos dois casos anteriores).

O Grupo respeita todos os limites legais descritos nas instruções da Comissão de Valores Mobiliários e os respectivos regulamentos dos fundos geridos pelo Grupo. Ademais, entendemos que é necessário controles mais rígidos e por essa razão foram estabelecidos controles excedentes aos impostos pela legislação vigente.

O Grupo Giant Steps utiliza critérios e metodologias para cálculo do risco da carteira, a saber: Value-at-Risk (VaR); Teste de Estresse; Utilização de Margem e *Drawdown* máximo diário. Além desses controles de utilização de limite de risco por fundo, há o controle de risco por gestor/operador (ou grupo de operadores), isto é, cada gestor/operador (ou grupo de operadores) possui um limite próprio dentro do fundo. A divisão do limite de risco é determinada pelo gestor responsável pelo fundo perante a CVM e pelos sócios do Grupo Giant Steps, sendo revistos pelo menos uma vez por ano;

Os limites de risco para os fundos, tanto de VaR, Estresse, utilização de Margem e *Drawdown* diário max, são determinados pelos responsáveis pelas áreas de Gestão e

Risco, Regulação e Compliance, e podem variar conforme as características do fundo em questão.

Ademais, o Grupo Giant Steps utiliza como limite de volume por ativo a média móvel de 30 dias sobre o volume negociado de cada ativo, não ultrapassando por política 5% desse volume médio negociado.

Em observância aos artigos 104, § 4º e 105, *caput* e §1º, da Instrução CVM n. 555/14, no caso de desenquadramento da utilização de limite de risco dos gestores ou dos fundos, os gestores devem adequar as posições seguindo critérios próprios de avaliação de risco percebido e calculado versus retorno esperado, reduzindo a Utilização de Risco para patamares inferiores a 100%. O prazo para ajuste da posição é de (a) até 15 dias consecutivos, na hipótese de desenquadramento passivo da carteira, assim compreendido o desenquadramento decorrente de fatos exógenos e alheios à vontade do gestor, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais; e (b) de 01 dia após a data de desenquadramento, na hipótese de desenquadramento ativo da carteira. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT e determina as posições a serem reduzidas compulsoriamente pelos gestores.

VIII. POLÍTICA DE STOP-LOSS

Além dos controles de utilização de limite de risco, há um mecanismo de *Stop-Loss*. Como parte da gestão sistemática, todos os modelos possuem como premissa um limite pré-definido de perda máxima. Caso atingido, as posições do modelo são automaticamente encerradas.

O *Stop-Loss* é obrigatoriamente definido como parâmetro quantitativo em cada modelo, e não existe regra formal de *Stop-Loss* para o fundo. Cabe ressaltar que os gestores trabalham continuamente no aprimoramento dos modelos existentes, bem como na exploração de novos conceitos para elaboração e implementação de outros modelos.

Para o adequado gerenciamento de risco de mercado, relatórios são elaborados para cada fundo e disponibilizados aos gestores com informações sobre consumo de risco em relação aos limites estabelecidos.

IX. VALUE-AT-RISK (VAR)

A escolha pela metodologia de VaR depende de uma série de fatores como complexidade do portfólio e dos objetivos da gestão de risco. O Grupo Giant Steps Capital adota o modelo de controle de VAR paramétrico para os fundos geridos que utiliza rentabilidades estimadas e pressupõe que esses dados seguem uma distribuição normal. Essa escolha considera o fato de o modelo de Teste de Estresse ser utilizado como complemento para gerenciamento de Risco de Mercado, o que garante que carteiras com derivativos mais complexos serão devidamente avaliados do ponto de vista do gerenciamento de risco.

O Modelo de Risco de VaR do grupo tem as seguintes características aplicáveis a todos os fundos geridos:

- VAR paramétrico diário máximo de 10%
- Nível de Confiança Padrão: 95,0%;
- Volatilidades e Correlações estimadas pelo método EWMA (*exponentially weighted moving average* ou médias móveis exponencialmente ponderadas) com fator de decaimento (λ) de 0,94 e 252 observações;
- As posições dos fundos são avaliadas por fator primitivo de risco e agrupadas nas seguintes categorias: Ações, Juros, Moedas e Commodities;
- As posições em opções são avaliadas pelo valor delta equivalente no ativo objeto referenciado no contrato de derivativo.

Os resultados encontrados devem ser informados aos gestores por meio de relatórios diários, contendo os valores de risco de VaR por categoria e total. Desse modo os gestores podem avaliar devidamente a relação de risco calculado versus risco percebido versus retorno esperado.

X. TESTE DE ESTRESSE

O teste de estresse deriva da análise de sensibilidade de portfólios, e sua aplicação no contexto de análise e gestão de risco consiste basicamente em atribuir considerável mudança no preço dos ativos de um portfólio a fim de mensurar a perda que pode ocorrer no cenário proposto. Esse tipo de metodologia pode capturar as perdas extremas potenciais em situações que são consideradas anormais para o funcionamento padrão dos mercados financeiros, exercendo um papel complementar a outros modelos que capturam bem o risco em situações normais. A metodologia também permite capturar as exposições não-lineares que são geradas pela existência de ativos derivativos complexos.

A elaboração dos cenários de estresse é de suma importância, ainda mais por não obedecerem a uma norma absoluta, o que de certo modo os torna subjetivos. Existem algumas metodologias disponíveis para determinação dos cenários de estresse, sendo as principais:

- **Análise de cenário:** Consiste na criação de cenários potenciais futuros para medir o *profit and loss* (P&L) da posição;
- **Simulação histórica:** Utiliza eventos passados para a determinação do P&L, principalmente aqueles que geraram as maiores variações no valor da carteira;
- **VaR estressado:** Método em que os parâmetros utilizados no cálculo do VaR são estressados. Modifica-se a volatilidade dos ativos, bem como a estrutura de correlação;
- **Teste de estresse sistemático:** Consiste na criação de uma série de cenários de estresse para os principais fatores de risco da carteira. A diferença entre esse método e os anteriores, é que a avaliação de risco da carteira é feita de maneira sistêmica (obedecendo a certas correlações que se observam, por exemplo) e de tal modo que contemple todos os riscos envolvidos e não apenas alguns fatores de risco da carteira.

Dadas as suas características, o teste de estresse pode ser utilizado para os mesmos propósitos e pelas mesmas instituições que utilizam o VaR. Contudo é altamente recomendado para algumas aplicações específicas, como na determinação das margens de garantias de contratos de futuros e opções.

O Grupo Giant Steps considera o teste de estresse como uma ferramenta essencial na gestão de riscos financeiros, uma vez que auxilia na identificação das vulnerabilidades das carteiras dos fundos. É tratado como complemento ao VaR por permitir aos gestores incluir cenários possíveis, mas que não são contemplados segundo a metodologia do VaR, dado suas características e intervalo de confiança considerado.

O Modelo de Risco de Teste de Estresse do grupo tem as seguintes características:

- Stress máximo para o período é de 40%;
- Avaliação da perda máxima para o posicionamento atual do fundo;
- Os Cenários de Estresse base são elaborados pela B3 e disponibilizados automaticamente no nosso sistema de risco (Lote45). Adicionalmente, incluímos cenários proprietários para simular *worst case scenarios* no portfólio atual;
- O Estresse é calculado para cada categoria definida acima e dado pelo pior resultado entre os cenários estipulados. Os componentes (o Estresse de cada categoria) são somados para determinar o total de Risco de Estresse do fundo. Isso demonstra o conservadorismo do modelo, uma vez que implicitamente se considera a quebra de correlação de retorno entre as categorias definidas;
- As posições em opções são re-precificadas utilizando o modelo de precificação mais adequado. Também são elaborados Cenários de Estresse de volatilidade implícita das opções.

XI. UTILIZAÇÃO DE MARGEM

Adicionalmente às métricas de VaR e Estresse, monitoramos o consumo de margem e caixa dos fundos, de forma a evitar alavancagem excessiva e exposição de risco excessiva. Como política padrão dos nossos Fundos, temos um limite de 80% de

utilização de margem somada a ativos que consomem caixa. Monitoramos também exposição de risco por classe de ativo, conforme definido acima, para que nenhuma classe ultrapasse o consumo de 40% do risco.

XII. DRAWDOWN MÁXIMO DIÁRIO

Por último, nos baseamos no cálculo de VaR Histórico para dimensionar as posições do fundo, de tal forma a evitar uma perda superior a 10% em um único dia.

Para realizar a medida, utilizamos a perda calculada no pior caso histórico com base nas posições atuais dos fundos e esse valor não pode ultrapassar 10%. Em casos específicos como por exemplo no fundo Zarathustra, possuímos um modelo de *hedge* desenvolvido que opera opções de diversas classes de ativo e sua posição é sempre contrária às posições do fundo, de tal forma que ele diminua o VaR histórico até que a posição do fundo esteja adequada ao limite estabelecido. No caso dos demais fundos, a redução é feita proporcionalmente para todas as posições do fundo.

XIII. POLÍTICAS INTERNAS DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ DOS FUNDOS

O Grupo Giant Steps, em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da NBIMA e com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Auto-Regulação da ANBIMA elabora os seguintes controles de liquidez dos fundos de investimentos oferecidos ao mercado:

XIV. CONTROLES EX-ANTE

As características dos fundos devem ser definidas de modo conservador. Em especial, a regra de resgate deve ser formulada observando:

- a. **Alvo de liquidez para os fundos:** Possuímos um intervalo entre 15-20% do patrimônio dos fundos que deve ser investido em operações compromissadas de 1 dia, cujo lastro é em títulos públicos. Esse valor pode aumentar em períodos de alta volatilidade para, de forma conservadora, mitigar riscos com possíveis resgates do fundo. Adicionalmente, possuímos um intervalo entre 40-50% do

patrimônio do fundo investido em títulos públicos pós-fixados com liquidez imediata.

- b. **Simulação de resgates:** Realizamos simulações de resgates nos fundos para os próximos 30 dias para analisar se estamos com a liquidez adequada dentro dos fundos;
- c. **Perfil do Público-Alvo:** o prazo de cotização e pagamento de resgate deve ser compatível com o horizonte de investimento dos investidores e o percentual de cotas que pode ser detido por um único cotista;
- d. **Política de Investimentos:** o prazo de cotização e pagamento de resgate deve considerar a possibilidade de ocorrerem alocação em ativos ilíquidos, tendo em vista os limites de concentração por emissor e de ativos definidos nos regulamentos, aumentando o prazo em que recursos devem estar disponíveis para serem cumpridas todas as obrigações.

XV. CONTROLES EX-POST

O controle de liquidez é feito diariamente e leva em consideração o tipo de ativo, o volume médio negociado nos últimos 30 dias e a participação ótima para cada ativo para que não haja uma interferência relevante nos preços dos ativos, estabelecendo-se, dessa forma, margens móveis de segurança e depósitos de margem esperado que serão gerenciadas pelo Gestor dos Fundos com a verificação posterior do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD em conformidade com o artigo n. 91 da Instrução n. 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Grupo Giant Steps, assim, detém o controle do processo de negociação dos ativos para que os mesmos sejam geridos em tempo hábil para acatar os prazos previamente estipulados.

Ainda, como controle de concentração, de acordo com o Art. 26 da Res CVM nº 21 o Grupo Giant Steps verificará o percentual detido do patrimônio de cada cotista nos fundos de investimentos e possui fiscalização que impedem que qualquer cotista possua acima de 15% do patrimônio do fundo ao qual o mesmo é investidor.

Como princípio, os Fundos deverão ser capazes de liquidar os ativos, considerando os cenários acima, de maneira que todos os clientes tenham os resgates atendidos para o prazo de liquidez do fundo.

Em casos de violação desses limites, o Comitê de Riscos e *Compliance* fará a análise do ocorrido e ordenará o enquadramento para o Gestor responsável pelo fundo, que deverá enquadrá-lo de maneira ordenada.

XVI. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Esta Política se encontra registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Resolução CVM nº 21, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, e as diretrizes expedidas pela ANBIMA que versarem sobre o tema.

XVII. CONTROLE DE VERSÕES

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Janeiro de 2022	1 ^a	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD.

ANEXO I
QUADRO RESUMO

O presente Anexo é aplicável a todos os fundos geridos pelo Grupo Giant Steps.

LIMITES	GRUPO GIANT STEPS
VAR Paramétrico Diário	<i>Max. 10% (intervalo de confiança 95; EWMA com lambda de 0,94, Amostragem 252 dias)</i>
Stress Máximo	<i>40%</i>
Drawdown Máximo Diário	<i>10% de perda, no VaR Histórico (pegamos o pior caso histórico com as posições atuais para dimensionar o posicionamento do fundo)</i>
Stop-Loss	<i>Todos os modelos desenvolvidos pela Grupo possuem limites de risco definidos.</i>
Limite de Margem	<i>Max. 80% do patrimônio do fundo em utilização de margem somado a ativos que consomem caixa (exemplo: ações, opções, etc).</i>
Alvo de liquidez para os fundos	<i>Intervalo entre 15-20% dos fundos em operações compromissadas de 1 dia, cujo lastro é em títulos públicos e intervalo de 40-50% do patrimônio dos</i>

	<i>fundos investidos em títulos públicos pós-fixados.</i>
Concentração por ativo	<i>Utilizando a média móvel de 30 dias sobre o volume negociado de cada ativo, não ultrapassamos por política 5% desse volume médio negociado</i>
Concentração por cotista	<i>Max. 15%</i>
Simulação de resgates	<i>Realizamos simulações de resgates nos fundos para os próximos 30 dias.</i>
